- Vânia Maria Rodrigues da Cruz matrícula nº 5411;
- Gildo Caminha Carneiro matrícula nº 5198; c)
- ď)
- Joimar Pereira Silva matrícula nº 551459 Pedro Paulo Coutinho dos Santos matrícula nº 5321545;
- e) f) Edson Vieira da Motta - matrícula nº 5181020;
- Maria Virgínia dos Santos Reis matrícula nº 511409, Luis Eduardo Leal de Oliveira matrícula nº 552644.

Parágrafo Único: Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão,

sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Artigo 3º - O Pregoeiro ou seu substituto ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da NELTUR ou técnicos da área de qualquer órgão Municipal, para auxiliarem na análise das propostas e documentos. Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11/2018. CNPJ/MF № 29.541.968.0001/07 ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO № 154/2019 ESPÉCIE: Termo de Contrato de Patrocínio nº 154/2019; OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo o incentivo cultural para a realização do "Itacoatiara Pro – VIII Campeonato Mundial de Bodyboard de Niterói", nos días 06 a 19 de junho de 2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 27, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16, bem como o Processo Administrativo nº 500000261/2019; VERBA: P.T. n^{o} 10.52.13.392.0138.4112, C.D n^{o} 3.3.3.5.0.43.00.00.00 e Fonte n^{o} 138; **EMPENHO:** N^{o} 000226; **DATA DO EMPENHO:** 30 de maio de 2019; **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); PRAZO: Início dia 31 de maio de 2019 e término em 21 de junho de 2019; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio de 2019; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARDING DE NITERÓI.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA**

Atos do Presidente

PORT. Nº. 138/2019 – Dispensar a contar de 03/06/2019, LAIS PRISCILA DE SOUZA VIEIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 12.

PORT. Nº. 139/2019 - Designar a contar de 03/06/2019, NATHALIA DE FARIA , para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 12, em vaga decorrente da dispensa de Lais Priscila de Souza Vieira.

PORT. №. 140/2019 – Dispensar a contar de 03/06/2019, BRUNA ROMA FIORI da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9.

PORT. Nº. 141/2019 - Designar a contar de 03/06/2019, MARCO IVANTES FIORI, para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 9. em vaga decorrente da dispensa de Bruna Roma Fiori.

PORT. Nº. 142/2019 - Dispensar a contar de 01/06/2019, DIOGO NOGUEIRA GUIMARÃES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORT. Nº. 143/2019 – Designar a contar de 01/06/2019,DIOGO NOGUEIRA GUIMARÃES, para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 9. Presidente da Emusa

PORT. Nº. 144/2019 - Dispensar a contar de 03/06/2019, JOSE ALVES DA SILVA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TECNICO - 8.

PORT. Nº. 145/2019 - Designar a contar de 03/06/2019, MILTON BRAGA FERREIRA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 8, em vaga decorrente da dispensa de Jose Alves da Silva. - Presidente da Emusa

PORTARIA Nº. 137/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

Estabelece procedimento de eventual correção na numeração sequencial dos processos administrativos:

Art.1º Antes de encaminhar ou receber os autos de processos, os servidores responsáveis pela expedição e recebimento no âmbito de cada setor, devem conferir se todas as folhas estão devidamente numeradas e rubricadas, com a identificação de matricula, bem como a data de abertura e numeração do processo;

Art.2º Sendo constatada alguma falha ou impropriedade na sequencia das folhas, a Diretoria que receber os autos deve informar a Diretoria respectiva para que seja incluída no despacho final a informação do equivoco, registrando a duplicidade de folhas ou rasuras existentes, sendo desnecessária a renumeração e o prejuízo da reprodução de documentos já anexados ao processo;

Art.3º Qualquer correção de planilhas e documentos, ou cumprimento de exigências com inclusão de novas folhas, estas devem ser juntadas respeitando a sequencia do processo, sendo vedada a extração ou inclusão de novas folhas anteriores ao ultimo

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORRIGENDA

Na publicação datada de 24 de maio de 2019, referente à RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº. 007/2019, Onde se lê: PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08 (OITO) MÊSES Leia-se: PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08 (OITO) DIAS.

Na publicação datada de 05 de junho de 2019, referente à **(PORTARIA nº. 134/2019), Onde se lê:** AO CONTRATO **№. 031/2019** Leia-se: AO CONTRATO **№.** 020/2019.

Na publicação datada de 05 de junho de 2019, referente à (ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº. 030/2019), Onde se lê: À AMPLA, COM TÉRMINO PREVISTO Para 03/04/2019 e municopio de Niterói Leia-se: Ampla, com término PREVISTO PARA 03/04/2020 E MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Na publicação datada de 05 de junho de 2019, referente à (PORTARIA nº. 133/2019), Onde se lê: AO CONTRATO Nº. 022/2019 Leia-se: AO CONTRATO Nº. 033/2019.